



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 024/2012

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com empresas participantes do PRODESI e dá outras providências.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 91.675,20 (noventa e um mil, seiscientos e setenta e cinco reais e vinte centavos) para fins de pagamento de auxílio aluguel para as empresas participantes do PRODESI, nos termos da Lei Municipal 2.813, de 17 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da contribuição.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECR.MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRAB.E SERVIÇOS
2.010 MANUTENÇÃO E AUXÍLIO DO DESENV.INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS
66 3.3.60.41.00.00.00.00.0001 Contribuições

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com empresas participantes do PRODESI e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com empresas do município de Gramado participantes do PRODESI.

O presente projeto tem por objetivo contribuir com o valor de até R\$ 91.675,20, para a finalidade exclusiva de fomento e incentivo às atividades econômicas, industriais e comerciais, através de estímulo ao comércio e implementação do setor produtivo do Município, ofertando incentivos às indústrias e empreendimentos que vierem a se instalar em Gramado, investindo na geração de empregos, com incremento das receitas públicas e nas ações de preservação ambiental e priorizando a mão-de-obra local.

Cabe salientar que o auxílio-aluguel vem sendo feito às empresas de nossa cidade desde o advento da Lei Municipal nº 2.720, de 22 de dezembro de 2008 e que atualmente, a legalidade das contribuições estão baseadas na Lei Municipal 2.813, de 17 de fevereiro de 2010.

Outrossim, está sendo solicitado autorização legislativa para contribuições para o setor privado (PRODESI) no corrente ano por força do § 2º do art. 21 da Lei nº 2.946, de 04 de outubro de 2011 – LDO 2012.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de março de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br